

lei 157



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23 / 09 / 49

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 33/49

EM: 08/01/02

Roberto Rocha

FUNÇÃOÁRIO

ASSUNTO: autoriza a abertura de um crédito
especial de Cr\$ 122.000,00, para o fim que
indica

VEREADOR Acisio Moreira da Rocha

LEI Nº 157 DE 5 / 10 / 49

DIOM Nº 4666 DE 06 / 10 / 49

ARQUIVO _____



Lei: 001571949

Projeto: 00331949

Autor: ACRISIO MOREIRA

Assunto: CREDITO





Of. N.º

Câmara Municipal de Fortaleza

Fortaleza,

LEI Nº 157 DE 5 DE OUTUBRO DE 1949.



Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr. \$122.000,00 para o fim que / indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado / a abrir ao Orçamento vigente o crédito especial de CIENTO E VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS (Cr. \$122.000,00), destinado ao pagamento de gratificações adicionais a que fazem jus no exercício anterior e no corrente exercício, funcionários lotados nas diversas seções desta Prefeitura, bem como ao pagamento de Salário-Família não liquidado em / tempo, inclusive de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de outubro de 1949.

PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO



Nº.

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº. 33/49.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$120.000,00 destinado ao pagamento de gratificações adicionais e salário família, do / / exercício anterior e do corrente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de gratificações adicionais a que fazem jus, no exercício anterior e no corrente exercício, funcionários lotados nas diversas secções desta Prefeitura, bem como ao pagamento de salário família não liquidado em tempo.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE
DE 1949.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 33/49, ORIUNDO DA MENSAGEM 18

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 122.000,00 para o fim que indica.



A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente o crédito especial de CENTO E VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 122.000,00), destinado ao pagamento de gratificações adicionais a que fazem jus, no exercício anterior e no corrente exercício, funcionários lotados nas diversas seções desta Prefeitura, bem como ao pagamento de salário-família não liquidado em tempo, inclusive de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Setembro de 1949.

Chitão Llanos
Chitão Llanos
Chitão Llanos

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 26/49 ao projeto de lei nº 33/49, oriundo da Mensagem nº 18.



Mais uma vez discordamos do voto proferido pelo sr. vereador Edival Távora, suscitado pelo sr. vereador Denizar Macedo, a propósito do projeto de lei 33/49.

Nossa discordância porém se limita apenas à apresentação de ligeira modificação ao artigo 1º do citado projeto, ao qual formulamos o substitutivo anexo.

Tivemos em mira com o substitutivo em apreço atender a um direito incontestável que assiste a alguns funcionários da Secretaria da Câmara, que não receberam o salário-família relativo ao ano de 1948. Assim sendo acrescentamos a importância de DOIS MIL CRUZEIROS (2.000,00) ao crédito especial de CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS (120.000,00) solicitado na Mensagem nº 18, para fazer face ao pagamento do mencionado salário-família.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Setembro de 1949.

Antônio Carlos de
Manuel Teixeira
Engenheiro Lavachane



Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N.º

Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 36/1949.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr.\$122.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente o crédito especial de CENTO E VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS (Cr.\$122.000,00), destinado ao pagamento / de gratificações adicionais a que fazem júz no exercício anterior e no corrente exercício, funcionários lotados nas diversas secções desta Prefeitura, bem como ao pagamento de Salário-Família não liquidado em tempo, inclusive de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação Final, em 5 de outubro de 1949.

Américo Barreto  Presidente.
Edison de Melo Távora  Relator.
José Gomes da Silva 
José Gomes da Silva 